



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

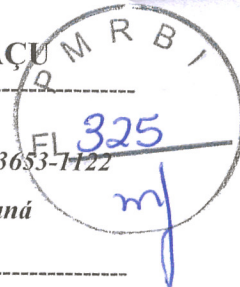
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

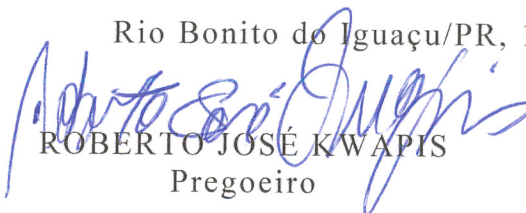


LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 21/2022-PMRBI

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios de copa e cozinha destinados à manutenção das secretarias municipais.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer jurídico quanto a fase externa do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 19 de abril de 2022.

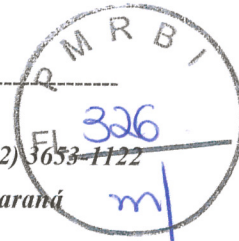

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO-JURÍDICO OPINATIVO

Síntese dos acontecimentos:

Trata o presente de solicitação do Sr. Pregoeiro para análise do presente procedimento licitatório, visando opinar sobre a homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do Pregão Presencial nº. 21/2022-PMRBI, e adjudicação pelo Pregoeiro.

A licitação em apreço tramitou e foi decidida com a observância dos procedimentos do artigo 43, incisos I, III, IV e V, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007.

O objeto da presente licitação corresponde à escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de utensílios de copa e cozinha destinados à manutenção das secretarias municipais.

O aviso de licitação foi publicado no dia 23 de março de 2022, sendo observado o prazo mínimo de oito (08) dias úteis de que trata o inciso V do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Assim entendemos que agiu corretamente o senhor Pregoeiro.

Deu-se a abertura do Pregão Presencial nº. 21/2022-PMRBI às 09:30 horas, do dia 05 de abril de 2022.

Na sessão, houve a presença de envelope contendo documentos de habilitação e propostas de preços das empresas VM UCHIDA BAZAR – ME e NATEL MOLINET DOS SANTOS - ME, as quais apresentaram as declarações de atendimento às normas do edital.

Transcorrido a fase de julgamento das propostas, tomados todos os lances, e superada a fase de habilitação, o Sr. Pregoeiro deu o seu parecer em favor das empresas, tendo como valores finais:

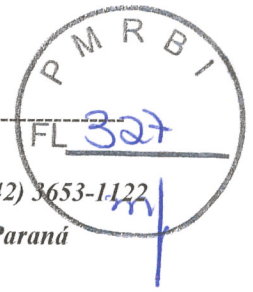
Lote 01 - itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 33, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 52, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 67, e 69, em favor da empresa NATEL MOLINET DOS SANTOS - ME, pelo valor total de R\$ 18.995,50 (dezoito mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); e,



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Lote 01 – itens 02, 09, 12, 14, 17, 18, 19, 26, 27, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 51, 55, 56, 57, 63, 65, 70, 71, 72 e 73; e, Lote 02 - itens 01, 02, 03, 04, 05, 08 e 09, em favor da empresa VM UCHIDA BAZAR - ME, pelo valor total de R\$ 36.378,80 (trinta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Para os itens 10, 53, 66 e 68, do lote nº 1 e para os itens 06 e 07, do lote nº 2, não foram apresentadas propostas.

O pregoeiro adjudicou os objetos às proponentes supra referidas.

Na forma do Art. 4.º, Inciso XX, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, face a inexistência de manifestação imediata e motivada do adjudicante, consumando-se o direito de recorrer.

Da Publicidade

Determina o inciso XXIX do art. 8º do Decreto Municipal nº 149 de 08 de novembro de 2006 que “*O Resultado final do Pregão será divulgado na internet com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor e sua homologação na imprensa oficial do município.*”

Conclusão:

Em face do exposto, opinamos pela homologação com a consequente publicação do ato na imprensa oficial e divulgação na *internet*, no site da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu, do resultado final do pregão, na forma e com os requisitos que constam no inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de abril de 2022.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287